



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21/06/2021
 Cláudia Silva Vieira
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Assunto: Concede por 04 (quatro) anos, a Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, e dá outras providências.

RELATORIA: Coletiva.

PROCESSO Nº: 019/CME/BTI/2020.

PARECER Nº 002/CME/BTI/2021

COLEGIADO:
CAEB

APROVADO EM:
25/05/2021

I – RELATÓRIO

Publicado no Mural
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer
 Lei 13/97

Da Solicitação

De: 24/106/21 a: 24/107/21

Assinatura: Teresinha dos Santos

Trata o presente processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro.

Histórico

Por meio do Ofício Circular nº 193/SEMECE/2020, datado em 13/10/2020 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, solicitou deste Conselho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro. A documentação apresentada deu origem ao Processo de nº 019/CME/BTI/2020.

Conforme documentação enviada a este Conselho, constatou-se que a mesma foi criada pelo Decreto nº 0718/GAB/2005 com a denominação de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josué de Castro, tendo a denominação alterada pelo Decreto nº

21/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1342/GAB/2007 para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, localizada à Av. Rondônia esquina com a Rua Petrópolis, nº 2.109, setor 06, CEP 76.880-000, Buritis - Rondônia.

II – ANÁLISE

Conforme solicitação do disposto no anexo V, da Resolução Nº 003/2011/CME/BTI, foram encaminhados os documentos para a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro.

Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais da escola e visita in loco, constatou-se que a Escola obteve os seguintes atos de regularização:

- **Parecer 111/06-CEE/RO**, aprovado em 18-12-2006, homologado 13-03-2007, que concede Autorização de Funcionamento, pelo prazo de quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, com oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar e Ensino Fundamental de 1^a a 4^a Série, e dá outras providências.
- **Resolução nº 143/06-CEE-RO**, aprovado em 18-12-2006, homologado 13-03-2007, que concede Autorização de Funcionamento, pelo prazo de quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, com oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar e Ensino Fundamental, regular, de 1^a a 4^a Série, e dá outras providências.
- **Parecer 068/11-CEE/RO**, aprovado em 12-09-2011, homologado em 01 de dezembro de 2011, concede por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar e Ensino Fundamental do 1^a ao 5^a ano, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Monica Silva Vieira
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer
 2017/2018/2019/2020/2021

- **Resolução nº 934/11-CEE/RO**, aprovado em 12-09-2011, homologado em 01 de dezembro de 2011, concede por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.
- **Parecer 008/2015/CME/BTI**, credencia a EMEIEF. Josué de Castro para oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA de 1º a 8º Ano do Ensino Fundamental de 08 Anos.
- **Resolução 006/2015/CME/BTI**, credencia a EMEIEF. Josué de Castro para oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA de 1º a 8º Ano do Ensino Fundamental de 08 Anos.
- **Parecer 009/2015/CME/BTI**, concede por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, e dá outras providências.
- **Resolução 007/2015/CME/BTI**, concede por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, e dá outras providências.

De acordo com o Laudo Técnico da Inspeção Escolar do Sistema Municipal de Ensino

- SME e relatório da escola, a mesma possui condições físicas mínimas para atender a clientela. O prédio é próprio, sua edificação é em alvenaria, pintada de branco com tinta a base de água e uma barra verde de tinta óleo. Vale ressaltar que a pintura está um pouco danificada. O telhado é de telha de barro com sustentação em madeira.

O espaço físico da escola está dividido em: 01 (uma) sala conjugada e repartida de Direção e secretaria; 01 (uma) sala conjugada e repartida de sala de funcionários dispensa, prestação de contas e dois banheiros para funcionários, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; 01 (uma) sala conjugada e repartida de AEE, Orientação e Almoxarifado; 01 (uma) sala conjugada e repartida de Supervisão e Leitura; 01 (uma) Biblioteca; 16 (dezesseis) Salas de Aula; 01 (uma) Cozinha com 01 (uma) Dispensa; 03 (três) Sanitários Femininos; 03 (três) Sanitários Masculinos; 01 (um) refeitório com cobertura em estrutura metálica; 01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21/06/2021
 Cleidecine Silva Vieira
 Secretaria Municipal de Educação
 Cultura, Esporte e Lazer
 CMEB - 2017

quadra em anexo que atualmente encontra-se interditada; 01 (um) depósito para objetos e materiais de limpeza, a parte, desligado da estrutura da escola sendo conjugado e com 02 (dois) banheiros.

As salas de aula são proporcionais ao quantitativo de alunos e atende aos padrões exigidos pelo MEC, conforme Resolução 003/2011/CME/BTI.

Possui 04 (quatro) fossas sendo 02 (duas) sépticas medindo 3,8m e 02 (duas) não sépticas, 01 (uma) medindo 2,4m e 01 (uma) medindo 1,5m com tampões em cimento. O abastecimento de água é feito através de rede de distribuição de água tratada. Quanto às instalações hidráulicas, contém 03 (três) caixas d'água sendo 02 (duas) de dois mil litros e 01 (uma) de mil litros, sendo 02 (duas) instaladas sobre suportes de alvenaria na lateral da escola e 01 (uma) de mil litros entre o forro e a cobertura. Recentemente, foi construída uma nova subestaçao na escola e feita toda a reforma da parte elétrica contemplando lâmpadas de Led e ventiladores em todos os ambientes internos. Ainda a instalação de 05 (cinco) centrais de ar condicionados. O pátio externo é murado e mede um total de 5.902,00 m², porém, uma parte de 15 (quinze) metros caiu sendo aos fundos da escola e encontra- se com cerca em madeira. Possui 01 (um) parquinho infantil de madeira.

O espaço da cozinha é bem distribuído, composto dos equipamentos necessários e dispensa para separação de um espaço organizado para guardar os alimentos com segurança e as refeições são servidas no refeitório da Escola.

A Escola possui o Laudo Técnico da Vigilância Sanitária e Laudo Técnico de Vistoria de Edificação. Ambos têm validade de um ano, porém o Laudo Técnico da Vigilância Sanitária é renovável a cada 90 (noventa dias).

No Laudo Técnico de Vistoria de Edificação, consta que a Escola possui algumas irregularidades: portões e guarda corpos com início de oxidação, pisos danificados, pintura danificada, fiação aparente, banheiro masculino sem barra de apoio, banheiros da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Infantil sem acessibilidade e sem forro, fechaduras com defeitos e fissura na parte externa da Escola.

Conforme quadros de lotação da EMEIEF Josué de Castro encaminhados o Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico/Abril/2021 é composto por 65 (sessenta e cinco) profissionais, sendo: 01 (uma) Gestora Escolar Graduada em Letras e Literatura da Língua Portuguesa e Pós Graduada em Gramática Normativa, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; 01 (uma) Gestora - Auxiliar Graduada em Letras e Literatura da Língua Portuguesa e Pós Graduada em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, Atendimento Educacional Especializado-AEE, Educação Especial Inclusiva com ênfase na deficiência Intelectual e Especialização TEA-Transtorno do Espectro Autista e TGD-Transtorno Global do Desenvolvimento; 02 (duas) Supervisoras, sendo: 01 (uma) Graduada em Pedagogia e com Pós Graduação em Psicologia, Supervisão, Orientação Escolar e AEE - Sala de Recursos Multifuncionais; 01 (uma) Graduada em Geografia e Pós Graduada em Supervisão, Orientação Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional, Metodologia e Didática no Ensino Superior.

O quadro de apoio de abril/2021 é composto por 02 (duas) Auxiliares Administrativos, sendo: 01 (uma) para prestação contas, ambas com Graduação em Pedagogia e com Pós Graduação; 01 (uma) Secretária Escolar com Ensino Médio; 02 (dois) Cuidadores com Ensino Médio; 04 (quatro) Inspetores de Pátio sendo: 03 (três) com Ensino Médio e 01 (um) com Graduação em Matemática; 08 (oito) Zeladoras sendo: 04 (quatro) com Ensino Médio e 04 (quatro) com Graduação em Pedagogia e Pós Graduação; 04 (quatro) Merendeira com Ensino Médio.

O quadro docente de abril/2021 é formado professores, que atendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos (Primeiro Segmento), conforme segue: 19 (dezenove) professores com Magistérios e Graduados em Pedagogia; 06 (seis) professores Graduados em Pedagogia; 06 (seis) professores com Magistério e Graduados em Letras; 01 (um) professor com Magistério Graduado em

21/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matemática; 01 (um) professor com Magistério e Graduado em História. Todos os professores são Pós Graduados. Desses professores, 02 (dois) estão atuando com Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Para o desenvolvimento das atividades Administrativas e Pedagógicas, a escola apresentou a relação dos equipamentos/materiais, estando estes, a maioria em condições de uso. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro oferece a Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais com a modalidade da Educação Especial, de forma presencial com 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula nos seguintes turnos: Matutino das 7h às 11h e Vespertino das 13h às 17h, atendendo 28 (vinte e oito) turmas num total de: 661 alunos, sendo: 06 (seis) turmas de Educação Infantil: Pré – Escolar II; 04 (quatro) turmas de 1º anos; 04 (quatro) turmas de 2º anos; 04 (quatro) turmas de 3º anos; 04 (quatro) turmas do 4º anos; 06 (seis) turmas do 5º anos; oferece a modalidade EJA, sendo: 01 (uma) turma de 1º ano EJA; 01 (uma) turma do 2º ano EJA; 01 (uma) turma do 3º ano EJA; 01 (uma) turma do 4º ano EJA. Na Educação de Jovens e Adultos são atendidos 37 (trinta e sete) alunos no período noturno, das 19h às 23h.

Vale ressaltar, que em tempo de pandemia a escola segue as legislações em vigor e orientações do Sistema Municipal de Educação.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro é organizada em anos escolares anuais com regime de progressão regular. Oferece também a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, primeiro segmento do Ensino Fundamental (1º ao 4º série).

O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais é realizado em todos os anos do ensino regular, conforme a demanda.

A escola conta com a parceria de profissionais em outras áreas como Saúde e Assistência Social, Psicopedagogo e Psicólogo quando necessário para o atendimento dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Escrituração Escolar é realizada na Secretaria Escolar da própria Escola e os arquivos encontram-se parcialmente organizados.

O Serviço Técnico Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades afins da Escola, o que inclui atribuições relacionadas com o pessoal, material, patrimônio e com a vida escolar dos alunos. Na Escola esse serviço é oferecido através da Secretaria Escolar e do Serviço de Apoio Administrativo.

No aspecto pedagógico, foram apresentados 16 (dezesseis) projetos a serem desenvolvidos pela escola no ano de 2021, sendo: Família na Escola; Alimentação Saudável; Semana Educação para a Vida; Dengue; Leitura -Trenzinho Itinerante; Recuperação paralela; Recreio dirigido; Hábito de higiene; Bullying; Festa Junina; Dia das mães; Dia dos pais; Dia do livro; Dia do estudante; Dia da Criança; Cons. Negra.

O Acervo Bibliográfico, está condizente com o nível de ensino, sendo organizado em local de fácil acesso às crianças, onde todos os livros estão registrados em livros ou catalogados. Algumas coleções de livros estão guardadas em prateleiras. A escola conta ainda com recurso tecnológico (computador e internet) para pesquisas necessárias.

Os planos de ação dos Serviços Técnico Pedagógico da Escola (Gestores, Supervisão Escolar e Orientação Educacional), e demais planos de ação/trabalho para 2021, estão devidamente elaborados e impressos.

A Escola trabalha com a Matriz Curricular em conformidade com a Resolução nº 002/CME/BTI/2020 e 001/CME/BTI/2021.

A Escola adotou o Parecer nº 001/CME/BTI/2020, que validou o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e dá outras providências, em cumprimento da Base Nacional Comum Curricular -BNCC.

O Calendário Escolar 2021 atende a legislação de ensino vigente no que se refere a dias letivos, contendo legenda com previsão mensal dos dias e agenda das atividades

21/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administrativas e Pedagógicas, bem como informa os feriados, datas comemorativas e projetos.

Em relação aos Diários de Classe, para 2021, são todos online, tendo os mesmos os campos destinados para os registros necessários.

A escola possui Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, ambos estão sendo atualizados conforme legislações vigentes.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, conforme Resolução N° 010/CME/BTI/2020 e LDB 9394/95, artigos 12, 13 e 24 e demais legislações vigentes, adota a avaliação onde deve prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Sendo redimensionadora da ação pedagógica e assumindo um caráter: processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativo, diagnóstico.

A Avaliação da Educação Infantil (Pré-escolar I e II e Ensino Fundamental-1º Ano), utiliza um instrumento denominado FAC – Ficha de Acompanhamento Contínuo do aluno, na referida ficha consta às informações do desenvolvimento do aluno e suas dificuldades, em cada campo de experiência/área do conhecimento, bem como parecer descriptivo da aprendizagem.

Do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular de 09 anos, a avaliação do desempenho do educando será, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os exames finais.

Na Educação de Jovens e Adultos da 1º a 4º série, a verificação do rendimento escolar é expressa em forma de nota descrita no diário de classe, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. As notas são expressas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

21/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A recuperação da aprendizagem está inserida no trabalho pedagógico realizado no dia a dia de escolarização e decorre da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas.

A recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento é destinada aos alunos do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, paralelo às aulas regulares.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, em seu pedido, atendeu os requisitos mínimos conforme prevê a legislação vigente, e ao que estabelece a Resolução Nº 003/2011/CME/BTI, estando apta a receber a concessão do seu pedido.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

1. Conceda por 04 (quatro) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, e dá outras providências.
2. Validar os atos expedidos e estudos dos alunos a partir do dia 22/12/2017 até a publicação deste Parecer.
3. Recomenda à mantenedora e a escola, que em regime de urgência, tome as seguintes providências:
 - 3.1 Manter atualizado o Laudo da Vigilância Sanitária;
 - 3.2 Acompanhar os prazos dos Laudos expedidos pela Prefeitura e Vigilância Sanitária e requerer da Secretaria Municipal de Educação o cumprimento das exigências solicitadas;
 - 3.3 Cumprir as recomendações, expedidas pelo Laudo Técnico de Vistoria de Edificação da Prefeitura, com urgência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Assinatura de Valéria Vieira
Secretaria Municipal de Educação
Câmara Municipal de Buritis - RO*

- 3.4 Cumprir as legislações vigentes e normas técnicas do Corpo de Bombeiro para a realização de manutenção na parte elétrica, hidráulica e sanitária;
- 3.5 Cumprir as legislações vigentes;
- 3.6 Atualizar, com urgência, a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno.

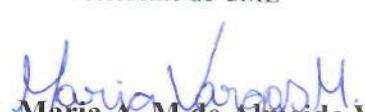
É o parecer que submetemos a CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

Buritis - RO, 03 de maio de 2021.

RELATORES:


Jorge Natalino da Silva
Presidente da CAEB


Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME

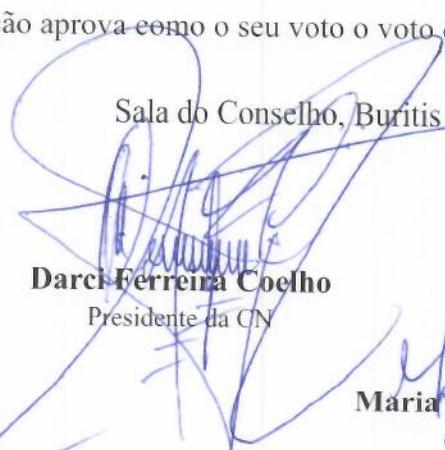

Maria A. M de Almeida Vargas
Conselheira Titular


Darcy Ferreira Coelho
Conselheiro Titular


Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

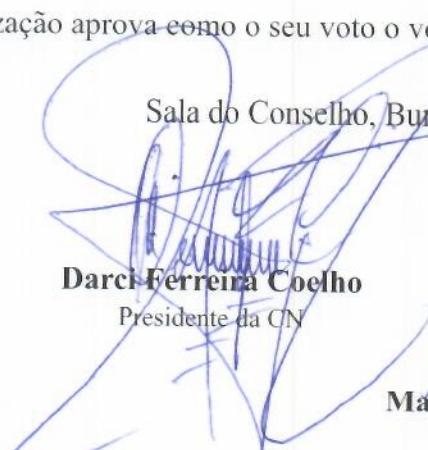
IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização aprova como o seu voto o voto dos Relatores.


Sala do Conselho, Buritis - RO, 24 de maio de 2021.

CONSELHEIROS:


Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME


Darcy Ferreira Coelho
Presidente da CN


Maria A. M de Almeida Vargas
Conselheira Titular

Homologado:

21/06/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jorge Natalino da Silva
Conselheiro Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

Claudine Silva Vieira
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
PPR/RO/0047

V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 25 de maio de 2021.

CONSELHEIROS:

Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME

Jorge Natalino da Silva
Conselheiro Titular

Maria A. M. de Almeida Vargas
Conselheira Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular